

S.R. DA ECONOMIA
Despacho Normativo n.º 72/2012 de 12 de Setembro de 2012

Os preços dos combustíveis têm incidência no custo de vida das populações, razão pela qual o Governo Regional tem procurado que sejam os mais baixos possíveis.

Considerando as variações no mercado internacional das cotações de referência dos produtos petrolíferos e energéticos, justifica-se proceder a uma correcção no Preço Máximo de Venda ao Público dos combustíveis.

Assim, nos termos conjugados do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/91/A, de 8 de março, n.º 1.º da Portaria n.º 24/2011, de 13 de abril, e n.º 8 do artigo 2.º do anexo à Resolução n.º 15/2010, de 27 de janeiro, determino:

1. Fixar os seguintes preços máximos de venda ao público dos combustíveis líquidos:
 - a) Gasolina sem chumbo I.O.95 octanas, classificada pelos códigos da Nomenclatura Combinada (NC) 2710 12 45 – € 1,54 por litro, fornecida nos postos de abastecimento;
 - b) Gasolina sem chumbo I.O.98 octanas, classificada pelos códigos NC 2710 12 49 - € 1,61 por litro, fornecida nos postos de abastecimento;
 - c) Gasóleo, classificado pelo código NC 2710 19 43 a 2710 19 48 - € 1,35 por litro, fornecido a granel ou em taras, nos postos de abastecimento;
 - d) Fuelóleo com teor de enxofre inferior ou igual a 1% classificado pelos códigos NC 2710 19 51 a 2710 19 61, quando destinado a outros consumos - € 0,68 por quilograma, fornecido a granel nas instalações das companhias distribuidoras em cada ilha;
2. Fixar os seguintes preços máximos de venda ao público dos gases de petróleo liquefeitos:
 - a) Butano em garrafas de 26 litros ou mais - € 1,33 por quilograma, ao público, no estabelecimento do revendedor;
 - b) Butano em garrafas de 26 litros ou mais - € 1,42 por quilograma, ao público, no local de consumo;
 - c) Butano em garrafas de 26 litros, construídas em materiais leves (até 8 kg de vasilhame) - € 1,45 por quilograma, ao público, no estabelecimento do revendedor;
 - d) Butano em garrafas de 24 litros, construídas em materiais leves (até 8 kg de vasilhame) - € 1,54 por quilograma, ao público, no local de consumo;
 - e) Butano canalizado - € 1,33 por quilograma, no local de consumo;
 - f) Butano a granel - € 1,27 por quilograma, ao público, nas instalações dos industriais.
3. Os preços referidos nos números anteriores já incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) e entram em vigor na Região Autónoma dos Açores, a partir das zero horas do dia 13 de setembro de 2012.
4. É revogado o Despacho Normativo n.º 70/2012, de 5 de setembro.

10 de setembro de 2012. - A Secretária Regional da Economia, *Luísa Maria Estrela Rego Miranda Schanderl*.